



PARECER/2020-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.427/2020-PMM – PREGÃO Nº 081/2020-CPL/PMM (FORMA ELETRÔNICA).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE VIDEOCONFERÊNCIA E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 9.427/2020-PMM – PREGÃO Nº 081/2020-CPL/PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste na aquisição de kits de videoconferência e tablets para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

Acompanhou o feito o Ofício nº 702/2020-CPL/PMM; Memorando nº 140/2020 – SEASPAC; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa para aquisição; Termo de Autorização; Declaração de adequação orçamentária; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Relatórios de cotação de preços; Planilha de quantidades e preço médio; Solicitação de Despesa via ASPEC; Termo de Referência; Extrato de Dotação Orçamentária; Portaria nº 224/2017-GP; Lei nº 17.767, de março de 2017; Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Parecer Orçamentário 0347/2020/SEPLAN; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Portaria nº 1.841/2019-GP; Despacho CPL; Certidão CPL; Minuta do edital, contrato e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, convém consignar que a presente análise jurídica não adentra nas questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

Ultrapassada essa preliminar, nota-se que a licitação foi autorizada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de março de 2017, ambas já anexas ao feito.



A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários de RECURSO FEDERAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram no Parecer Orçamentário nº 0347/2020/SEPLAN.

O artigo 37, XXI, da *Constituição Federal*, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal de nº 16/2020, ao que o presente processo está perfeitamente adequado.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances, julgamento e aceitação; descreve os recursos, os prazos, as condições, a origem dos recursos; vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; e as penalidades cabíveis; tudo conforme enumerado no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca desde o objeto até a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio das publicações de estilo.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 9.427/2020-PMM – PREGÃO Nº 081/2020-CPL/PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste na aquisição de kits de videoconferência e tablets para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

É o parecer.

Marabá, 13 de julho de 2020.


Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP